



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/ 294

Rio Grande, 01 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 025 que "REVOGA A LEI 5.124, DE 01 DE ABRIL DE 1997, E INCLUI ALTERAÇÃO NA LEI 5.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 1997".

Outrossim, informamos que o autor da presente Emenda já tomou conhecimento da alteração constante neste Projeto para fins de correção na distribuição de recursos dentro das rubricas citadas.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Ex^a. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025 de 01 de agosto de 1997

REVOGA A LEI 5.124, DE 01 DE ABRIL DE 1997, E INCLUI ALTERAÇÃO NA LEI 5.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 1997".

ARTIGO 1º - Fica retirado do Código 0201.06000000.000 - Defesa Nacional e Segurança Pública a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do órgão 02.00 Gabinete do Prefeito e Unidade Orçamentária 02.01 - Administração.

Artigo 2º - Fica incluído no Código 0201.15000000.000 - Assistência e Previdência, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminada:

0201.15810000.000 -Assistência	total	165.870,00
0201.15814830.000 -Assistência ao menor		165.870,00

	atividade	total
0201.15814832.029 -Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - um	82.935,00	82.935,00
3.0.0.0.00.00 -Despesas Correntes	62.935,00	62.935,00
3.1.0.0.00.00 -Despesas de Custeio	62.935,00	62.935,00
3.1.2.0.00.00 -Material de Consumo	13.000,00	13.000,00
3.1.2.1.00.00 -Combustíveis e Lubrificantes.....	10.000,00	10.000,00
3.1.2.2.00.00 -Outros Materiais de Consumo.....	3.000,00	3.000,00
3.1.3.0.00.00 -Serviços de Terceiros e Encargos....	49.935,00	49.935,00
3.1.3.1.00.00 -Remuneração de Serv. Pessoais.....	27.000,00	27.000,00
3.1.3.2.00.00 -Outros Serviços e Encargos.....	22.935,00	22.935,00
4.0.0.0.00.00 -Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00
4.1.0.0.00.00 -Investimentos	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.00.00 -Equipamentos e mat. permanente.....	20.000,00	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

0201.15814832.029	-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - dois	82.935,00	82.935,00
3.0.0.0.00.00	-Despesas Correntes	82.935,00	82.935,00
3.1.0.0.00.00	-Despesas de Custeio	82.935,00	82.935,00
3.1.2.0.00.00	-Material de Consumo	13.000,00	13.000,00
3.1.2.1.00.00	-Combustíveis e Lubrificantes.....	10.000,00	10.000,00
3.1.2.2.00.00	-Outros Materiais de Consumo.....	3.000,00	3.000,00
3.1.3.0.00.00	-Serviços de Terceiros e Encargos....	49.935,00	49.935,00
3.1.3.1.00.00	-Remuneração de Serv. Pessoais.....	27.000,00	27.000,00
3.1.3.2.00.00	-Outros Serviços e Encargos.....	22.935,00	22.935,00
4.0.0.0.00.00	-Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00
4.1.0.0.00.00	-Investimentos	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.00.00	-Equipamentos e mat. permanente.....	20.000,00	20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.124, de 01 de abril de 1997.

Rio Grande, 01 de agosto de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMEC/PJ
SMS/SMCAS/SMAIC/SMOV/SMSU/CMV/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.124 de 01 de abril de 1997

INCLUI NA LEI Nº 5.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 1997", AS ALTERAÇÕES ORIUNDAS DE EMENDA LEGISLATIVA.

O Prefeito Municipal do Rio Grande em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, inciso III.

Faz saber qua a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica retirado do Código 0201.06000000.000 - Defesa Nacional e Segurança Pública a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do órgão 02.00 Gabinete do Prefeito e Unidade Orçamentária 02.01 - Administração.

Artigo 2º - Fica incluído no Código 0201.15000000.000 - Assistência e Previdência, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminada:

0201.15810000.000	-Assistência	total	191.591,00
0201.15814830.000	-Assistência ao menor		173.871,00
		atividade	total
0201.15814832.029	-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - um	62.935,00	62.935,00
3.0.0.0.00.00	-Despesas Correntes	62.935,00	62.935,00
3.1.0.0.00.00	-Despesas de Custeio	62.935,00	62.935,00
3.1.2.0.00.00	-Material de Consumo	4.680,00	4.680,00
3.1.2.1.00.00	-Combustíveis e Lubrificantes.....	1.974,00	1.974,00
3.1.2.2.00.00	-Outros Materiais de Consumo.....	2.706,00	2.706,00
3.1.3.0.00.00	-Serviços de Terceiros e Encargos....	58.255,00	58.255,00
3.1.3.1.00.00	-Remuneração de Serv. Pessoais.....	47.000,00	47.000,00
3.1.3.2.00.00	-Outros Serviços e Encargos.....	18.255,00	18.255,00
4.0.0.0.00.00	-Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00
4.1.0.0.00.00	-Investimentos	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.00.00	-Equipamentos e mat. permanente.....	20.000,00	20.000,00

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
FICHADO



GABINETE DO PREFEITO

0201.15814832.029	-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - dois	62.935,00	62.935,00
3.0.0.0.00.00	-Despesas Correntes	62.935,00	62.935,00
3.1.0.0.00.00	-Despesas de Custeio	62.935,00	62.935,00
3.1.2.0.00.00	-Material de Consumo	4.680,00	4.680,00
3.1.2.1.00.00	-Combustíveis e Lubrificantes.....	1.974,00	1.974,00
3.1.2.2.00.00	-Outros Materiais de Consumo.....	2.706,00	2.706,00
3.1.3.0.00.00	-Serviços de Terceiros e Encargos....	58.255,00	58.255,00
3.1.3.1.00.00	-Remuneração de Serv. Pessoais.....	47.000,00	47.000,00
3.1.3.2.00.00	-Outros Serviços e Encargos.....	18.255,00	18.255,00
4.0.0.0.00.00	-Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00
4.1.0.0.00.00	-Investimentos	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.00.00	-Equipamentos e mat. permanente.....	20.000,00	20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 01 de abril de 1997.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMEC/PJ
SMS/SMCAS/SMAIC/SMOV/SMSU/CMV/Publicação

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 66.246

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo
acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199 _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

66.246

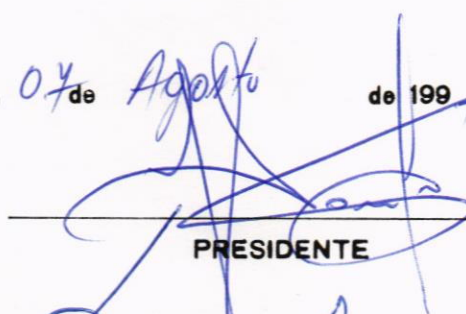
P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande,

04 de Agosto

de 1997

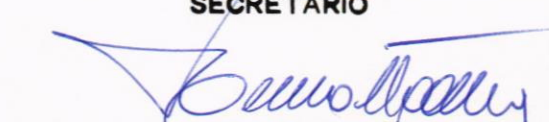


PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO



MEMBRO



MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/ 294

Rio Grande, 01 de agosto de 1997

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 025 que "REVOGA A LEI 5.124, DE 01 DE ABRIL DE 1997, E INCLUI ALTERAÇÃO NA LEI 5.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 1997".

Outrossim, informamos que o autor da presente Emenda já tomou conhecimento da alteração constante neste Projeto para fins de correção na distribuição de recursos dentro das rubricas citadas.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exª. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025 de 01 de agosto de 1997

REVOGA A LEI 5.124, DE 01 DE ABRIL DE 1997, E INCLUI ALTERAÇÃO NA LEI 5.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 1997".

ARTIGO 1º - Fica retirado do Código 0201.06000000.000 - Defesa Nacional e Segurança Pública a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do órgão 02.00 Gabinete do Prefeito e Unidade Orçamentária 02.01 - Administração.

Artigo 2º - Fica incluído no Código 0201.15000000.000 - Assistência e Previdência, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminada:

0201.15810000.000	-Assistência	total	165.870,00
0201.15814830.000	-Assistência ao menor		165.870,00

	atividade	total
0201.15814832.029	-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - um	82.935,00
3.0.0.0.00.00	-Despesas Correntes	62.935,00
3.1.0.0.00.00	-Despesas de Custeio	62.935,00
3.1.2.0.00.00	-Material de Consumo	13.000,00
3.1.2.1.00.00	-Combustíveis e Lubrificantes.....	10.000,00
3.1.2.2.00.00	-Outros Materiais de Consumo.....	3.000,00
3.1.3.0.00.00	-Serviços de Terceiros e Encargos....	49.935,00
3.1.3.1.00.00	-Remuneração de Serv. Pessoais.....	27.000,00
3.1.3.2.00.00	-Outros Serviços e Encargos.....	22.935,00
4.0.0.0.00.00	-Despesas de Capital	20.000,00
4.1.0.0.00.00	-Investimentos	20.000,00
4.1.2.0.00.00	-Equipamentos e mat. permanente.....	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

0201.15814832.029	-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - dois	82.935,00	82.935,00
3.0.0.0.00.00	-Despesas Correntes	82.935,00	82.935,00
3.1.0.0.00.00	-Despesas de Custeio	82.935,00	82.935,00
3.1.2.0.00.00	-Material de Consumo	13.000,00	13.000,00
3.1.2.1.00.00	-Combustíveis e Lubrificantes.....	10.000,00	10.000,00
3.1.2.2.00.00	-Outros Materiais de Consumo.....	3.000,00	3.000,00
3.1.3.0.00.00	-Serviços de Terceiros e Encargos....	49.935,00	49.935,00
3.1.3.1.00.00	-Remuneração de Serv. Pessoais.....	27.000,00	27.000,00
3.1.3.2.00.00	-Outros Serviços e Encargos.....	22.935,00	22.935,00
4.0.0.0.00.00	-Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00
4.1.0.0.00.00	-Investimentos	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.00.00	-Equipamentos e mat. permanente.....	20.000,00	20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.124, de 01 de abril de 1997.

Rio Grande, 01 de agosto de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMEC/PJ
SMS/SMCAS/SMAIC/SMOV/SMSU/CMV/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.104

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

Alberto José Barutot Meirelles Leite, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A receita geral do Município para o exercício econômico-financeiro de 1997 é estimada em R\$ 50.800.000,00. A provável receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES R\$ 49.670.000,00

1.1 - Receita Tributária	R\$ 7.930.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 609.000,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 37.851.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 3.280.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 1.130.000,00

2.1 - Operações de Crédito	R\$ 900.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 210.000,00

TOTAL R\$ 50.800.000,00

Artigo 2º - A despesa geral do Município é fixada em R\$ 50.800.000,00 e será executada em conformidade com as tabelas anexas - Natureza da Despesa e Programa de Trabalho - que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionadas na presente Lei, obedecerá as normas emanadas pelo Chefe do Poder Executivo, conforme os Artigos 47 e 50 da Lei Federal nº 4320/64.

Meirelles Leite

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, Créditos Adicionais Suplementares:

Inciso I - Para atender despesas relativas a aplicação ou transferências de receitas vinculadas por leis especiais e que exceda a previsão orçamentária correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita de transferências;

Inciso II - Para atender despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais, segundo as Leis pertinentes, decorrentes de implantação de Planos e Reformas de Carreira até o limite de 20% (vinte por cento) da receita corrente prevista;

Inciso III - Para atender dotações com insuficiência de saldo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita, utilizando-se dos recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964.

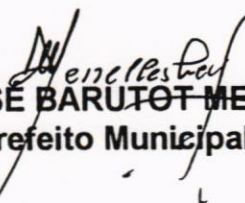
Parágrafo Único: A abertura de créditos suplementares a Projeto/Atividade depende de constar na Unidade Orçamentária a que se refere o elemento da despesa necessário a sua classificação.

Artigo 5º - Os investimentos de 1996, cujos projetos em fase de execução abrangerem o exercício de 1997, terão preferência sobre os novos projetos. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar como antecipação de receita do exercício, operação de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar operações de crédito, para investimento, até o limite disposto no Artigo 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1996.


ALBERTO JOSÉ BARUTOT MEIRELLES LEITE
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMEC/PJ
SMSAS/SMAIC/SMOV/SMSU/CMV/Publicação.-

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO A LEI Nº 5.104 DE 18/12/96

VETOS ATRAVÉS DA MENSAGEM/334, ÀS EMENDAS LEGISLATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 034, RELATIVO AO ORÇAMENTO DE 1997.

1. Processo Legislativo nº 63.033
2. Processo Legislativo nº 63.402
3. Processo Legislativo nº 63.438
4. Processo Legislativo nº 63.439
5. Processo Legislativo nº 63.440
6. Processo Legislativo nº 63.441


ALBERTO JOSÉ BARUTOT MEIRELLES LEITE
Prefeito Municipal

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

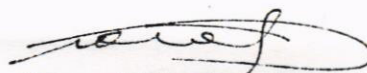
Of. n.º 1.823/97..
Processo n.º 66.246

Rio Grande, 08 de outubro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei, aprovado em sessão realizada no dia 06 de outubro p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO

Projeto de Lei- "Revoga a Lei n.º 5.124 de 01 de abril de 1997, e inclui alteração na Lei n.º 5.104, de 18 de dezembro de 1996, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da Administração direta do Município do Rio Grande para o exercício de 1997".

Exmo. Sr.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“REVOGA A LEI N.º 5.124. DE 01 DE ABRIL DE 1997, E INCLUI ALTERAÇÃO NA LEI 5.104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 1997.”

Artigo 1º - Fica retirado do Código 0201.06000000.000 - Defesa Nacional e Segurança Pública a importância de R\$100.000,00(cem mil reais) do órgão 02.00 Gabinete do Prefeito e Unidade Orçamentária 02.01 - Administração.

Artigo 2º - Fica incluído no Código 0201.15000000.000 - Assistência e Previdência, a importância de R\$100.000,00(cem mil reais), assim discriminada:

0201.15810000.000 -Assistência.....	total	165.870,00
0201.15814830.000- Assistência ao menor.....		165.870,00

	atividade	total
0201.15814832.029 - Manutenção do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente - um.....	82.935,00	82.935,00
3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes.....	62.935,00	62.935,00
3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio.....	62.935,00	62.935,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo.....	13.000,00	13.000,00
3.1.2.1.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes.....	10.000,00	10.000,00
3.1.2.2.00.0 - Outros Materiais de Consumo.....	3.000,00	3.000,00
3.1.3.0.00.00 Serviços de Terceiros e Encargos ..	49.935,00	49.935,00
3.1.3.1.00.00-Remuneração de Ser. Pessoais.....	27.000,00	27.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e Encargo.....	22.935,00	22.935,00
4.0.0.0.00.00- Despesas de Capital.....	20.000,00	20.000,00
4.1.0.0.00.00-Investimentos.....	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.00.00-Equipamentos e Mat.Permanente.....	20.000,00	20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

0201.15814832.029 -Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e		
do Adolescente - dois.....	82.935,00	82.935,00
3.0.0.0.00.00- Despesas Correntes.....	82.935,00	82.935,00
3.1.0.0.00.00-Despesas de Custeio.....	82.935,00	82.935,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo.....	13.000,00	13.000,00
3.1.2.1.00.00-Combustíveis e Lubrificantes.....	10.000,00	10.000,00
3.1.2.2.00.00-Outros Materiais de Consumo.....	3.000,00	3.000,00
3.1.3.0.00.00-Serviços de Terceiros e Encargos.....	49.935,00	49.935,00
3.1.3.1.00.00-Remuneração de Serv.Pessoais.....	27.000,00	27.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e Encargos.....	22.935,00	22.935,00
4.0.0.0.00.00-Despesas de Capital.....	20.000,00	20.000,00
4.1.0.0.00.00-Investimentos.....	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.00.00-Equipamentos e mat.permanente.....	20.000,00	20.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº5.124, de 01 de abril de 1997.



CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 06 de outubro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

Redação Final

66246

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	—		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELLI	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovada

15

Sala das Sessões 06 de outubro de 1997

[Assinatura]
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no 06 de outubro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA
☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

66246

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS			
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

14

Sala das Sessões 06 de outubro de 1997



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.176 de 16 de outubro de 1997

REVOGA A LEI Nº 5.124, DE 01 DE ABRIL DE 1997 E INCLUI ALTERAÇÃO NA LEI Nº 5.104 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 1997".

O Prefeito Municipal do Rio Grande em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, inciso III.

Faz saber qua a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica retirado do Código 0201.06000000.000 - Defesa Nacional e Segurança Pública a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do órgão 02.00 Gabinete do Prefeito e Unidade Orçamentária 02.01 - Administração.

Artigo 2º - Fica incluído no Código 0201.15000000.000 - Assistência e Previdência, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminada:

0201.15810000.000	-Assistência	total	165.870,00
0201.15814830.000	-Assistência ao menor		165.870,00

	atividade	total
0201.15814832.029	-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - um	82.935,00
3.0.0.0.00.00	-Despesas Correntes	62.935,00
3.1.0.0.00.00	-Despesas de Custeio	62.935,00
3.1.2.0.00.00	-Material de Consumo	13.000,00
3.1.2.1.00.00	-Combustíveis e Lubrificantes.....	10.000,00
3.1.2.2.00.00	-Outros Materiais de Consumo.....	3.000,00
3.1.3.0.00.00	-Serviços de Terceiros e Encargos....	49.935,00
3.1.3.1.00.00	-Remuneração de Serv. Pessoais.....	27.000,00
3.1.3.2.00.00	-Outros Serviços e Encargos.....	22.935,00
4.0.0.0.00.00	-Despesas de Capital	20.000,00
4.1.0.0.00.00	-Investimentos	20.000,00
4.1.2.0.00.00	-Equipamentos e mat. permanente.....	20.000,00

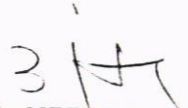
GABINETE DO PREFEITO

0201.15814832.029	-Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - dois	82.935,00	82.935,00
3.0.0.0.00.00	-Despesas Correntes	62.935,00	62.935,00
3.1.0.0.00.00	-Despesas de Custeio	62.935,00	62.935,00
3.1.2.0.00.00	-Material de Consumo	13.000,00	13.000,00
3.1.2.1.00.00	-Combustíveis e Lubrificantes.....	10.000,00	10.000,00
3.1.2.2.00.00	-Outros Materiais de Consumo.....	3.000,00	3.000,00
3.1.3.0.00.00	-Serviços de Terceiros e Encargos....	49.935,00	49.935,00
3.1.3.1.00.00	-Remuneração de Serv. Pessoais.....	27.000,00	27.000,00
3.1.3.2.00.00	-Outros Serviços e Encargos.....	22.935,00	22.935,00
4.0.0.0.00.00	-Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00
4.1.0.0.00.00	-Investimentos	20.000,00	20.000,00
4.1.2.0.00.00	-Equipamentos e mat. permanente.....	20.000,00	20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.124, de 01 de abril de 1997.

Rio Grande, 16 de outubro de 1997.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMEC/PJ
SMS/SMCAS/SMAIC/SMOV/SMSU/CMV/Publicação